

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOR A GESTÃO 2017/2021 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA – CDCN

De acordo com os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, e 10, do Regimento do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN, Decreto nº 14.067/2012, publicado no Diário Oficial de 26/07/2012, a Comissão Eleitoral, no uso de suas competências, instituída por meio da Resolução nº 001/2017, torna público a abertura das inscrições referente à eleição de 50 % (cinquenta por cento) dos representantes de entidades da sociedade civil para compor a gestão de 2017/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo eleitoral será regido por este Edital, visando à eleição de 50 % (cinquenta por cento), de representantes titulares e suplentes da sociedade civil para compor a Gestão 2017/2021 do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra, conforme segmentos e categorias listados abaixo: **1) Categoria Profissional de Imprensa; 2) Categoria Comunidade Acadêmica; 3) Segmento Quilombos Educacionais; 4) Segmento Quilombos Rurais; 5) Segmento Afoxé; 6) Segmento Capoeira; 7) Segmento Cristão; 8) Segmento Irmandade.**

2. DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

2.1 O Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN, formado por 21 (vinte e um) titulares e de igual número de suplentes, sendo destes, 15 (quinze) representantes da sociedade civil, com base no dispositivo art. 11 do seu Regimento, Decreto nº 14.067/2012, convocará a eleição de 50 % (cinquenta por cento) dos (as) conselheiros (as) da sociedade civil.

2.2 Os (as) conselheiros (as) da sociedade civil eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:

3.1 Serão eleitas **08 (oito) representações da sociedade civil**, ou seja, 50 % (cinquenta por cento) do total da composição da sociedade civil, que estão sendo renovados por meio deste processo eleitoral, ficando as vagas assim distribuídas:

- a) 01 (um) representante titular e suplente na categoria Profissional de Imprensa;
- b) 01 (um) representante titular e suplente na categoria Comunidade Acadêmica;
- c) 01 (um) representante titular e suplente do segmento Quilombos Rurais;
- d) 01 (um) representante titular e suplente do segmento de Quilombos Educacionais;
- e) 01 (um) representante titular e suplente representando o segmento Afoxé;
- f) 01 (um) representante titular e suplente representando o segmento de Capoeira;
- g) 01(um) representante titular e suplente representando o segmento Cristão;
- h) 01(um) representante titular e suplente representando o segmento Irmandade.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 DA INSCRIÇÃO

4.1.1 Dos requisitos para inscrição

a) A organização/entidade da sociedade civil deverá ter como objetivo promover ações no que concerne aos segmentos étnicos raciais, com ênfase na população negra, para combater a discriminação racial e intolerância religiosa, bem como, para reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais **e/ou** comprovar que atua e desenvolve ações, atividades, projetos, programas e afins, de significativo alcance em favor do desenvolvimento sócio-cultural e econômico da comunidade negra no Estado da Bahia;

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

- b) Possuir domicílio em qualquer município do Estado da Bahia;
- c) Possuir pelo menos 05 (cinco) anos de existência, para as organizações/entidades da sociedade civil; e pelo menos 03 (três) anos de existência, para a categoria profissional e o segmento acadêmico;

4.1.2 Dos documentos para habilitação da inscrição

- a) Ficha de inscrição (**Anexo I**);
- b) Cópia do Estatuto Social da Organização/Entidade da Sociedade Civil ou documento similar que comprove a sua existência oficialmente;
- c) Ata de eleição da última diretoria da Organização/Entidade da Sociedade Civil;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Organização/Entidade da Sociedade Civil;
- e) Cópia do RG e CPF do representante da Organização/Entidade da Sociedade Civil que concorre à vaga;
- f) Declaração do representante legal da Organização/Entidade da Sociedade de que a entidade atua e desenvolve ações, atividades, projetos, programas e afins, de significativo alcance em favor do desenvolvimento sócio-cultural e econômico da comunidade negra no Estado da Bahia.

Observação: Os documentos podem ser cópias simples, ou seja, sem a autenticação do cartório, desde que, sejam apresentadas no ato do protocolo, as versões registradas originais para

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

autenticação do/a servidor/a público da Sepromi.

As Organizações/Entidades da Sociedade Civil deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, presencialmente, no protocolo da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia, de segunda à sexta das 08h30 às 12h e das 14h às 18h, ou por Correio via SEDEX, endereçada à Comissão Eleitoral, no endereço:

*Comissão Eleitoral – Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – Gestão 2017/2021
Avenida Paulo VI, nº760, Edifício Belmonte Empresarial, 3º andar,
Pituba, CEP: 41.810-001, Salvador/Bahia.*

4.2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 Serão homologadas pela Comissão Eleitoral as inscrições que atenderem aos requisitos de inscrição, assim como, que apresentarem todos os documentos aptos à sua habilitação, e forem protocoladas, presencialmente, ou por Correios, dentro do prazo estabelecido no calendário.

4.2.2 Será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Sepromi e afixada na Sede do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra, a cópia do ato da Comissão Eleitoral com os nomes das Organizações/Entidades da Sociedade Civil, e dos seus representantes, que obtiveram as suas inscrições deferidas, e dos que não obtiveram, com a devida justificativa.

4.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

4.3.1 A Comissão Eleitoral definirá as datas e horários das respectivas reuniões em que ocorrerão às eleições para cada segmento da sociedade, na sede do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN, dentro do período estipulado no calendário;

4.3.2 A Comissão Eleitoral enviará e-mail para os representantes legais das organizações/entidades, divulgará no site da SEPRMI, afixará na sede do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra e publicará no Diário Oficial do Estado, as datas e horários das reuniões das eleições dos respectivos segmentos da sociedade civil que concorrerão

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

às vagas;

4.3.3 Poderão ocorrer até duas eleições de segmentos diferentes por dia, conforme agendamento previamente realizado citado no item 4.3.1 e 4.3.2;

4.3.4 A metodologia da votação dos titulares e suplentes será definida por cada segmento das organizações/entidades da sociedade civil, no dia da eleição, de forma autônoma, respeitando-se os princípios de democracia representativa;

4.3.5 As reuniões das eleições serão conduzidas pela Comissão Eleitoral, que elaborará atas individualizadas para cada segmento da sociedade civil indicando a forma como foram eleitos/as com os respectivos nomes das organizações/entidades e dos seus representantes;

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso, por escrito, endereçado à Comissão Eleitoral, do resultado das inscrições que não forem habilitadas. Este recurso deverá conter a fundamentação para a reanálise à qual a Comissão deverá fazer, e a juntada de documentos, caso sejam necessários, para a compreensão da justificativa do pleito apresentado pelo recorrente;

5.2 Estará apto/a a interpor o recurso indicado no item 5.1, o/a representante legal da organização/entidade da sociedade civil, o/a candidato/a, ou qualquer outro/a que tenha poderes legais para representá-lo/a, mediante juntada de procuração simples, no ato da apresentação da ficha de inscrição a Comissão Eleitoral;

5.3 Caberá recurso, oral, na própria reunião de decisão para a escolha da representação na titularidade e na suplência do seguimento sociedade civil, que será analisado pela comissão eleitoral na oportunidade, reduzido a termo na lavratura da ata de eleição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

6.1 O resultado final das eleições será homologado pela Comissão Eleitoral, e submetido à presidência do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra, mediante a verificação das condições de elegibilidade da organização/entidade da sociedade civil, bem como, de seu representante e da legitimidade do processo eleitoral registrada em ata da reunião que procedeu a escolha dos candidatos aos/as Conselheiros/as.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 Os membros titulares do Conselho e seus suplentes serão nomeados, por ato exarado pelo Governador do Estado, em seguida serão empossados, através de ato público previsto conforme data estipulada no calendário deste edital.

8. DO CALENDÁRIO

Etapas do processo eleitoral	Datas
Publicação do edital no D.O.E.	09/05/2017
Período de inscrições das organizações/entidades da sociedade civil interessadas.	De 10/05/2017 a 12/06/2017
Divulgação das inscrições habilitadas e não habilitadas.	13/06/2017
Período para interpor recurso do resultado das inscrições inabilitadas.	De 13 a 20/06/2017
Divulgação do resultado dos recursos e homologação das inscrições habilitadas.	22/06/2017
Período para a realização das reuniões que ocorrerão as eleições dos segmentos da sociedade civil.	De 27/06/2017 a 07/07/2017
Divulgação do resultado final/homologação das eleições.	11/07/2017
Publicação do Decreto de nomeação e ato de posse dos/as conselheiros/as eleitos.	Até 04/08/2017 até 4 de agosto publicar resultado final e empossar os eleitos

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos regimentalmente, e neste edital, serão debatidos e decididos pela Comissão Eleitoral.

9.2 Para mais informações, as dúvidas deverão ser encaminhadas para a sede do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN localizada no endereço e contatos disponíveis: Rua Ribeiro dos Santos, 42 – Pelourinho, Salvador/Bahia; Tel: (71) 3117-1553/ 1554; Email: cdcnc@sepromi.ba.gov.br.

Em, Salvador/Ba, 08 de maio de 2017.

A Comissão Eleitoral

Antonio Cosme Lima da Silva

Representante da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

Ana Claudia Virgem do Nascimento

Representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Cleia Costa dos Santos

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Sessão Bahia - OAB/BA

Cleuza Juriti de Souza

Representante do segmento de Mulheres Negras.